



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, inscrita no CNPJ nº 03.775.069/0002-66, com sede na Rua Erexim, nº 59, Bairro Vera Cruz, Passo Fundo/RS, denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 047/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de capacitação profissional, por meio da oferta de cursos e treinamentos específicos destinados à qualificação técnica de servidores, colaboradores e da comunidade em geral, com vistas ao aprimoramento profissional, à ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho, à geração de renda e ao desenvolvimento social e econômico do Município.

1.2 Integram o objeto, nos termos do Documento de Formalização da Demanda e da proposta da contratada, os seguintes cursos:

- a) Costura Industrial - 15 encontros de 4 horas - quantitativo previsto: 60;
- b) Pilotagem e Legislação para voo com Drone - 10 encontros de 4 horas - quantitativo previsto: 40;
- c) Elaboração de Produtos de Panificação e Confeitaria - 12 encontros de 4 horas - quantitativo previsto: 48.



1.3 Consideram-se partes integrantes deste contrato, para todos os fins, o processo administrativo de dispensa, o Documento de Formalização da Demanda, o termo de referência, a proposta da contratada e demais documentos que instruem a contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, para fins de entrega, recebimento, garantia, fiscalização e demais efeitos administrativos.

2.2 Os serviços serão executados de forma presencial, mediante oferta dos cursos especificados neste instrumento, conforme cronograma previamente ajustado entre as partes.

2.3 A metodologia de execução observará as diretrizes pedagógicas e técnicas da contratada, com aulas teóricas e práticas, utilização de materiais adequados, avaliações de desempenho quando cabíveis e emissão de certificado aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e aproveitamento.

2.4 As atividades serão desenvolvidas em espaço disponibilizado pelo Município, localizado na Praça Municipal, cabendo ao CONTRATANTE assegurar a infraestrutura básica e o apoio logístico indispensáveis ao regular desenvolvimento dos cursos.

2.5 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar os serviços com observância das especificações técnicas constantes do processo administrativo;
- II – disponibilizar instrutores qualificados e aptos à condução dos cursos;
- III – fornecer material didático, metodologia, orientações técnicas e demais recursos necessários à execução das atividades, salvo disposição diversa no termo de referência;



- IV – cumprir o cronograma pactuado e comunicar previamente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução;
- V – emitir certificados aos participantes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento estabelecidos;
- VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- VIII – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado.

2.6 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – disponibilizar o espaço físico e o suporte estrutural e logístico necessários à execução dos cursos, nos limites previstos no processo;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor designado;
- III – receber os serviços, atestar a execução e efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- IV – prestar as informações e o apoio necessários ao desenvolvimento das atividades;
- V – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O valor total da presente contratação é de R\$47.416,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

3.2 O valor unitário de cada curso corresponde conforme a tabela abaixo:

Curso	Carga Horária	Alunos por turma	Valor por turma	Número de Encontros	Cronograma Previsto
Costura Industrial	60h	14	R\$17.614,80	15	02.05.2026 a 22.05.2026
Pilotagem e Legislação para voo com drone	40h	15	R\$13.242,00	10	22.06.2026 a 06.07.2026
Elaboração de produtos de panificação e confeitaria	48h	15	R\$16.560,00	12	15.07.2026 a 30.07.2026
Totais	148h	44	R\$47.416,80	37	

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/atesto, mediante apresentação de nota fiscal e verificação de regularidade fiscal quando exigível.

3.3 O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços e à manutenção das condições de regularidade da contratada, na forma da legislação aplicável, observando o Decreto Municipal nº 1.889/2025.

3.4 As despesas correrão por conta da dotação:

1201 22 661 0111 1214 32275 0 RS QUALIFICA

1201 22 661 0111 1214 3390039000000000 2701 O 32281.4 OUTR.SERVIC.TER

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



4.1 Gestor e fiscal do contrato: Tábata Cris Bortoluzzi Dall Oglio Arezi, Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: entregar o objeto conforme especificações e prazos; responder por vícios/defeitos; substituir itens recusados; manter condições exigidas no processo; não subcontratar sem autorização, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: emitir ordem de fornecimento; fiscalizar; atestar o recebimento; efetuar o pagamento na forma pactuada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 11 de março de 2026.



LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CNPJ n.º 03.775.069/0002-66

Contratada

TÁBATA CRIS BORTOLUZZI DALL OGLIO AREZI

Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

Gestora e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30